



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ATO DA MESA N° 012, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

Altera o Ato da Mesa N° 005/2024 e o Ato da Mesa N° 008/2024, na forma que indica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso da competência prevista no art. 43, inciso I, da Resolução nº 1.670/2020 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO que o Ato da Mesa N° 005, de 8 de maio de 2024, instituiu o Grupo de Trabalho para atuar na avaliação e prestação de contas de Convênios, Termos de Cooperação e Contratos de Patrocínio da Câmara Municipal de Fortaleza, conforme Lei Municipal nº 11.187/2021;

CONSIDERANDO que o Ato da Mesa N° 008, de 13 de junho de 2024, instituiu o Grupo de Trabalho prestar assessoramento e apoio técnico ao funcionamento CPI da Enel (Requerimento N° 1574/2024);

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações de membros na composição dos supracitados grupos de trabalhos, prezando pela eficiência e pela continuidade dos trabalhos até então desenvolvidos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso V do art. 2º do Ato da Mesa N° 005, de 8 de maio de 2024, que passará a conter a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

V – Deyse Aguiar Lôbo Rocha.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o inciso I do art. 2º do Ato da Mesa N° 008, de 13 de junho de 2024, que passará a conter a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I – Raquel Carvalho Marques, na condição de Secretária;” (NR)



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Art. 3º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 1º DE AGOSTO DE 2024.

GARDEL FERREIRA ROLIM
PRESIDENTE

PAULO VICTOR ARAÚJO MARTINS
1º VICE-PRESIDENTE

REGINA CLÁUDIA TABOSA FERREIRA GOMES
2ª VICE-PRESIDENTE (EM EXERCÍCIO)

BRUNO FERNANDES MOTA
3º VICE-PRESIDENTE (EM EXERCÍCIO)

KÁTIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA
1ª SECRETÁRIA (EM EXERCÍCIO)

ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA
2ª SECRETÁRIA (EM EXERCÍCIO)

LUCIANO GIRÃO SALES FILHO
3º SECRETÁRIO (EM EXERCÍCIO)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA**



Assinado por Paulo Martins em 02/08/2024 04:46

Para conferir o original capture o QRCode acima ou acesse o endereço eletrônico abaixo

https://api.cmfor.ce.gov.br/camara-digital/public/1722623959612_c2568146-c6b6-4b3d-bc48-00af659af4ac.pdf

Assinam o documento

Gardel Ferreira Rolim

Paulo Victor Araújo Martins

Kátia Maria Rodrigues de Sousa

Ana Maria Teixeira Matos de Sousa

PRAZO VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogados nos termos do que dispõe o artigo 107, devendo ser publicado na forma do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

DO FORO: Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2024.

ASSINATURAS: Raimundo Rodrigues Teixeira Neto - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR - CONTRATANTE e Raimundo Nonato Paiva Recamonde - RECAMONDE ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - CONTRATADA.

*** **

ERRATA À PORTARIA Nº 137/2024 - ETUFOR, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DO DIA 22 DE JULHO DE 2024, DE SEGUNDA-FEIRA, PÁGINA 118.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, a que se refere o art. 1º, desta Portaria:

- I - GESTOR TITULAR: **ISIS ALMEIDA MORAES, CPF: 606.767.183-29**, lotação: ETUFOR;
II - GESTOR SUPLENTE: **HORÁCIO MUNIZ DA GRAÇA, CPF 123.466.323-68**, lotação: ETUFOR;
III - FISCAL TITULAR: **HORÁCIO MUNIZ DA GRAÇA - Matrícula nº 0002**, lotação: ETUFOR;
IV - FISCAL SUPLENTE: **NILMARA FURTADO BARROSO, CPF 010.970.503-35**, lotação: ETUFOR.

LEIA-SE:

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, a que se refere o art. 1º, desta Portaria:

- I - GESTOR TITULAR: **ISIS ALMEIDA MORAES, CPF: 606.767.183-29**, lotação: ETUFOR;
II - GESTOR SUPLENTE: **HORÁCIO MUNIZ DA GRAÇA, CPF 123.466.323-68**, lotação: ETUFOR;
III - FISCAL TITULAR: **NILMARA FURTADO BARROSO, CPF 010.970.503-35**, lotação: ETUFOR;
IV - FISCAL SUPLENTE: **ANTÔNIA VANGELA DOS SANTOS ALVES CPF 585.135.583-20**, lotação: ETUFOR.

Fortaleza, data da assinatura digital

Raimundo Rodrigues Teixeira Neto
EMPRESA TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S.A. - ETUFOR

PODER LEGISLATIVO

“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE
DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”

ATO DA MESA Nº 012, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

Altera o Ato da Mesa Nº 005/2024 e o Ato da Mesa Nº 008/2024, na forma que indica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso da competência prevista no art. 43, inciso I, da Resolução nº 1.670/2020 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO que o Ato da Mesa Nº 005, de 8 de maio de 2024, instituiu o Grupo de Trabalho para atuar na avaliação e prestação de contas de Convênios, Termos de Cooperação e Contratos de Patrocínio da Câmara Municipal de Fortaleza, conforme Lei Municipal nº 11.187/2021;

CONSIDERANDO que o Ato da Mesa Nº 008, de 13 de junho de 2024, instituiu o Grupo de Trabalho prestar assessoramento e apoio técnico ao funcionamento CPI da Enel (Requerimento Nº 1574/2024);

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações de membros na composição dos supracitados grupos de trabalhos, prezando pela eficiência e pela continuidade dos trabalhos até então desenvolvidos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o inciso V do art. 2º do Ato da Mesa Nº 005, de 8 de maio de 2024, que passará a conter a seguinte redação:

“Art. 2º (...)
(...)
V - Deyse Aguiar Lôbo Rocha.” (NR)

Art. 2º - Fica alterado o inciso I do art. 2º do Ato da Mesa Nº 008, de 13 de junho de 2024, que passará a conter a seguinte redação:

“Art. 2º (...)
I - Raquel Carvalho Marques, na condição de Secretária;” (NR)

Art. 3º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 05 DE AGOSTO DE 2024

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 33

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 1º DE AGOSTO DE 2024.

Gardel Ferreira Rolim
PRESIDENTE

Paulo Victor Araújo Martins
1º VICE-PRESIDENTE

Regina Cláudia Tabosa Ferreira Gomes
2ª VICE-PRESIDENTE (EM EXERCÍCIO)

Bruno Fernandes Mota
3º VICE-PRESIDENTE (EM EXERCÍCIO)

Kátia Maria Rodrigues de Sousa
1ª SECRETÁRIA (EM EXERCÍCIO)

Ana Maria Teixeira Matos de Sousa
2ª SECRETÁRIA (EM EXERCÍCIO)

Luciano Girão Sales Filho
3º SECRETÁRIO (EM EXERCÍCIO)

*** **

ATO DA MESA Nº 013, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

Regulamenta a aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso da competência prevista no art. 43, inciso I, da Resolução nº 1.670/2020 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO que é missão da Câmara Municipal de Fortaleza desenvolver políticas administrativas que promovam a implementação das garantias e direitos fundamentais, com vistas a garantir a proteção de direitos individuais;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), bem como a crescente utilização da Internet e de modelos digitais estruturados para acesso e processamento de dados disponibilizados pelos órgãos do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção da privacidade e dos dados pessoais dos titulares nos atos administrativos, garantia decorrente do inciso X do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção da privacidade e dos dados pessoais dos usuários que acessam diariamente os serviços da Câmara, como a Central da Cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º - Este Ato da Mesa regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza.

§ 1º Para os fins deste Ato da Mesa, adotam-se as terminologias previstas no artigo 5º da Lei Federal nº 13.709/2018, bem como os princípios estabelecidos em seu artigo 6º.

§ 2º Considera-se plano de adequação o conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

§ 3º Este Ato da Mesa não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados pelos gabinetes dos membros da Mesa da Câmara Municipal de Fortaleza, por gabinetes de Vereadores, das Lideranças de Governo e de Oposição, de Representações Partidárias e por quaisquer unidades cuja chefia seja exercida por parlamentares, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal de Fortaleza, caso em que caberá ao parlamentar responsável realizar o tratamento dos dados pessoais recebidos pelo gabinete ou unidade sob sua chefia, observados os termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 2º - Considera-se legítimo interesse da Câmara Municipal de Fortaleza, de que trata o artigo 10 da Lei Federal nº 13.709/2018, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em regulamento interno, a promoção da instituição, a aproximação com a sociedade, a pesquisa histórica, o exercício das atividades de representação do município, de legislar sobre os assuntos de interesse local, de controle e fiscalização dos atos do poder executivo municipal e da aplicação dos recursos públicos, e o fortalecimento da democracia.

Art. 3º - Os direitos do titular de dados pessoais, em qualquer caso, serão ponderados com o interesse público de conservação e pesquisa de dados históricos, preservação da transparência da instituição e das condutas de agentes públicos, no exercício de suas atribuições, e divulgação de informações relevantes à sociedade, no exercício da democracia.

Art. 4º - O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar, em relação aos seus dados, indicando a unidade administrativa que realizou o tratamento, mediante requerimento endereçado à Controladoria da Câmara Municipal de Fortaleza, que atuará como **Encarregado**, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 5º - As informações e os dados poderão ser fornecidos, a critério do titular:

- I - por meio eletrônico, seguro e idôneo para esse fim, sem custos;
- II - sob forma impressa, com custos pagos pelo solicitante.